



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.589, DE 2025
(Do Sr. Samuel Santos)

Institui o Dia Nacional da Gratidão.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. SAMUEL SANTOS)

Institui o Dia Nacional da Gratidão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Confraternização Universal e da Gratidão, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Lei tem por objetivo acrescentar o valor da gratidão ao dia 1º de janeiro, reconhecido no Brasil como feriado nacional, dia da confraternização mundial e dia internacional da paz.

O 1º de janeiro como dia de confraternização universal surgiu no Governo de Getúlio Vargas, com a Lei nº 108, de 1935. É declarado como feriado nacional na Lei nº 662, de 1949. O símbolo de dia mundial da paz, por sua vez, teve início com mensagem do Papa Paulo VI, em 1967, e, posteriormente, com a instituição do Dia Internacional da Paz, pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1981.

Gratidão e paz são sentimentos e valores relacionados. Compartilham disposição interior que reconhece e valoriza o que recebemos — das pessoas, da comunidade ou mesmo da própria existência —, sem significar, no entanto, rendição ou conformismo. A paz também pode se nutrir da gratidão. O reconhecimento pode proporcionar ambiente propício para o diálogo e o respeito mútuo, bem como atitudes conciliadoras. Parece-nos, portanto, muito oportuno que, no dia da confraternização universal e da paz mundial, também se promova o ideal da gratidão.



Em muitas culturas orientais, a gratidão é vista como uma forma de reverência permanente, não apenas um gesto momentâneo. No Japão, por exemplo, o conceito de *on* expressa a dívida de reconhecimento para com quem nos ofereceu ajuda, e o *giri* representa o dever moral de retribuir esse favor. No pensamento budista, agradecer significa perceber a interdependência da vida: tudo o que somos e temos resulta da contribuição de muitos. Nesse sentido, a gratidão não é só memória, mas também consciência — é reconhecer que nada existe isoladamente, que cada passo carrega a marca de outros passos. Incorporar essa visão amplia o entendimento de que agradecer é não esquecer, mas também honrar e retribuir, e assim cultivar relações de respeito e equilíbrio.

Também entre povos indígenas a gratidão se manifesta como reconhecimento: do pertencimento à terra e à comunidade. Não é apenas um agradecimento individual, mas um ato coletivo, que afirma a interdependência entre seres humanos, natureza e espíritos. O costume de oferecer parte da caça ou da colheita em rituais, por exemplo, revela a consciência de que nada é recebido isoladamente: a vida depende da generosidade da floresta, dos rios e dos ancestrais. Nesse sentido, a gratidão indígena não se limita a lembrar ou a retribuir, mas também se traduz em cuidado contínuo, em reciprocidade que preserva o equilíbrio do mundo.

Na tradição cristã, a gratidão ocupa lugar central como atitude de fé e de reconhecimento diante de Deus. Não se limita a agradecer por bênçãos recebidas, mas expressa uma postura contínua de louvor, confiança e entrega. O apóstolo Paulo exorta: “Em tudo dai graças, porque esta é a vontade de Deus em Cristo Jesus para convosco” (1Ts 5:18), de forma que a gratidão não depende apenas de circunstâncias favoráveis, mas da consciência de que a vida está sustentada pela graça divina. Nos Livro dos Salmos, a ação de graças é apresentada como forma de culto e comunhão: “Dai graças ao Senhor, porque Ele é bom; o Seu amor dura para sempre” (Sl 136:1). Assim, na espiritualidade cristã, agradecer é reconhecer a presença constante de Deus, é viver em atitude de humildade e reverência, e é também gerar frutos de paz, solidariedade e esperança no convívio humano.



Certos de que este Projeto de Lei representa a promoção da confraternização universal e da paz, solicitamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado SAMUEL SANTOS

2025-12976



FIM DO DOCUMENTO